



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 201, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de provável excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a alínea “d”, do art. 5º, da Lei nº. 2.935, de 14 de Dezembro de 2016 e;

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 24996/2017;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 5.473.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                    | Funcional Programática | Categoria Econômica  | Recurso                      | Valor da Dotação                                   |
|-------|--|------------------------|--|------------------------------|--|
| 02.01 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2010.2.001      | 3.1.90.11.00.00.00<br>3.1.90.13.00.00.00   | 0000<br>0000                 | 130.000,00<br>10.000,00                            |
| 02.02 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2013.2.001      | 3.1.90.11.00.00.00   | 0000                         | 15.000,00  |
| 02.02 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2013.2.001      | 3.3.90.36.99.00.00   | 0000                         | 20.000,00  |
| 02.03 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2014.2.001      | 3.1.90.11.00.00.00<br>3.1.90.13.00.00.00   | 0000<br>0000                 | 60.000,00<br>25.000,00                             |
| 02.04 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 04.122.2005.2.001      | 3.1.90.11.00.00.00<br>3.1.90.13.00.00.00<br>3.3.90.39.99.99.00<br>3.3.90.93.00.00.00 | 0000<br>0000<br>0000<br>0000 | 430.000,00<br>50.000,00<br>250.000,00<br>5.000,00  |
| 02.04 | Serviço da Dívida Interna - Principal        | 28.843.2005.1021       | 4.6.90.71.00.00.00   | 0000                         | 600.000,00   |
| 02.04 | Contribuição ao PASEP                        | 28.846.2005.2.012      | 3.3.90.47.00.00.00   | 0000                         | 70.000,00  |
| 02.05 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria | 12.361.2012.2.001      | 3.1.90.11.00.00.00<br>3.1.90.13.00.00.00<br>3.3.90.36.99.00.00<br>3.3.90.39.99.99.00 | 0000<br>0000<br>0000<br>0000 | 500.000,00<br>500.000,00<br>8.000,00<br>135.000,00 |



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

|       |   |                   |  |                              |   |
|-------|---|-------------------|--|------------------------------|---|
| 02.06 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria              | 04.122.2004.2001  | 3.1.90.13.00.00.00   | 0000                         | 15.000,00   |
| 02.07 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria              | 04.122.2003.2001  | 3.1.90.11.00.00.00<br>3.1.90.13.00.00.00   | 0000<br>0000                 | 30.000,00<br>10.000,00                            |
| 02.08 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria              | 04.122.2009.2001  | 3.1.90.11.00.00.00<br>3.1.90.13.00.00.00<br>3.3.90.39.99.99.00                       | 0000<br>0000<br>0000         | 35.000,00<br>10.000,00<br>9.000,00                |
| 02.09 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria              | 04.122.2011.2001  | 3.1.90.11.00.00.00<br>3.3.90.36.99.00.00<br>3.3.90.39.99.99.00                       | 0000<br>0000<br>0000         | 800.000,00<br>10.000,00<br>15.000,00              |
| 02.09 | Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública | 15.452.2011.2040  | 3.3.90.39.99.99.00   | 0000                         | 500.000,00  |
| 02.09 | Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública                | 15.452.2011.2041  | 3.3.90.39.99.99.00   | 0004                         | 650.000,00  |
| 02.09 | Manutenção do Projeto Vale do Café                        | 15.452.2011.2063  | 3.3.90.39.99.99.00   | 0000                         | 20.000,00   |
| 02.10 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria              | 04.122.2001.2.001 | 3.1.90.11.00.00.00<br>3.1.90.13.00.00.00<br>3.3.90.30.99.00.00<br>3.3.90.39.99.99.00 | 0000<br>0000<br>0000<br>0000 | 400.000,00<br>20.000,00<br>10.000,00<br>15.000,00 |
| 02.11 | Manutenção e Operacionalização da Secretaria              | 04.122.2015.2001  | 3.3.90.30.99.00.00<br>3.3.90.39.99.99.00   | 0000<br>0000                 | 10.000,00<br>10.000,00                            |
| 02.11 | Promoção de Eventos                                       | 04.122.2015.2049  | 3.3.90.39.99.99.00   | 0000                         | 80.000,00   |
| 02.11 | Manutenção da Assessoria de Comunicação Pública           | 24.131.2015.2052  | 3.3.90.39.99.99.00   | 0000                         | 16.000,00   |
|       | <b>TOTAL</b>  |                   |  |                              | <b>5.473.000,00</b>                               |

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de provável excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício, conforme autorizado na alínea "d", do art. 5º, da Lei nº. 2.935/2016.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2017.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**